



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 171

Disponibilização: 17/09/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJDF**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 171

Disponibilização: 17/09/2021

**Diretoria do Foro - SJDF**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL****Nº 02/2021****6º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 15/09/2021, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalthrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13987835** e o código CRC **4B76A708**.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, e de acordo com o **Processo Administrativo Sei nº 0015267-53.2021.4.01.8005**, torna pública a realização do processo seletivo para formação de cadastro reserva para estudantes do curso de **Direito**, do 1º ao 7º semestre ou etapa equivalente, para estágio remunerado na Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme as disposições a seguir:

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2 Poderão participar do processo seletivo:

- estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- estudante que não tenha realizado estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Seção Judiciária do Distrito Federal, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08.

1.3 Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.4 O valor do auxílio-financeiro para ensino superior corresponderá a R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) por mês, acrescido do valor do auxílio-transporte e da cobertura de seguro de acidentes pessoais.

1.5 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado presencialmente.

1.6 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7 O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 4 (quatro) horas por dia para ensino superior, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Seção Judiciária do Distrito Federal.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições e provas *on-line* serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), a partir das **09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2021**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da Seção Judiciária do Distrito Federal e realizar o cadastro no portal.

2.2.2. Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o horário de disponibilidade para estágio (manhã ou tarde). A carga horária diária será de 4 (quatro) horas por dia, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

2.3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

2.3.1. Será aceita uma única inscrição por candidato(a);

2.3.2. O e-mail declarado deve ser válido.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme item 2.2 deste edital.

2.5.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

2.5.2. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.

2.6. A Seção Judiciária do Distrito Federal e a Universidade Patativa do Assaré poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo seletivo, ser acionado(a) judicialmente e, ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.7. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. A relação de inscritos será publicada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia **1º de outubro de 2021**.

### 3 – PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, §5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão a inscrição caso se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio, de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.

3.6. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

a. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.

3.7. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.7.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.8. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### 4 – DA PROVA ON-LINE

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Direito, do 1º ao 7º semestre ou etapa equivalente.

4.2. A prova *on-line* será disponibilizada de **00:00 às 22:00 horas do dia 7 de outubro de 2021**.

4.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova *on-line* através da “Área do candidato” no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu *login* e senha.

4.4. A prova *on-line* só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

4.4.1. O caderno de questões não será disponibilizado.

4.5. O(a) candidato(a) terá 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, a questão não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, uma por uma.

4.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e a resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.6.1. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

4.7. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.8. O(a) candidato(a) que não realizar a prova *on-line* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

a. **Primeira fase:** eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva *on-line*;

b. **Segunda fase:** entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo da unidade solicitante da Seção Judiciária do DF, para verificar a adequação do perfil do(a) candidato(a) às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.9.1. A prova objetiva *on-line* será composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) de linguagens, códigos e suas tecnologias, 10 (dez) de ciências humanas e suas tecnologias, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual; Sistema operacional Windows 7; Processador de textos e planilhas eletrônica (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de internet: *e-mail* e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.
- **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** Conhecimentos gerais e Atualidades.

4.9.2. Recomendações antes do início da prova:

- a. certifique-se de ter realizado *login* pontualmente na "Área do Candidato";
- b. procure um local tranquilo e silencioso;
- c. realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d. procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e. não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f. certifique-se de que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.10. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.11. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.10, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.12. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.13. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

4.14. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a. candidato(a) que for mais idoso(a);
- b. candidato(a) que obtiver maior pontuação em linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c. candidato(a) que prestou serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

## 5 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O gabarito será divulgado no dia **8 de outubro de 2021**, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **9 de outubro de 2021** para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.8. As publicações do resultado preliminar, gabarito oficial e respostas aos recursos serão disponibilizadas em **12 de outubro de 2021**.

5.9. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado através do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), no dia **13 de outubro de 2021**.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. O resultado final será publicado em 3 (três) listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).

5.12. O resultado final a que se refere o item 5.11 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.13. A publicação do resultado final será feita no dia **18 de outubro de 2021** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrições	21 a 28/09/2021
Relação de Inscritos	01/10/2021
Realização da Prova Objetiva	07/10/2021
Publicação do Gabarito Preliminar	08/10/2021
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	09/10/2021
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	12/10/2021
Recurso Contra o Resultado Preliminar	13/10/2021
Resultado Final	18/10/2021

## 6 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré - UPA.

6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua posição será mantida na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para entrevista.

- 6.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por *e-mail*.
- 6.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.6. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, podem ser entrevistados(as) no máximo 4 (quatro) candidatos(as), sendo encaminhados 2 (dois) estudantes por vez.
- 6.7. O(a) candidato(a) não aproveitado(a) na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade por no máximo 4 (quatro) vezes.
- 6.8. O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer na entrevista, será remanejado(a) para o final da lista e, em caso de reincidência, será desclassificado(a).
- 6.9. As entrevistas serão realizadas nas unidades onde houver vagas de estágio e à medida que essas surgirem.
- 6.10. Para a convocação dos candidatos (as) que estejam no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.11. O(a) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado(a) para no máximo mais uma vaga.
- 6.12. Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).
- 6.13. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:
- não for localizado em decorrência de telefone e *e-mail* desatualizados, incompletos ou incorretos;
  - deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;
  - não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
  - não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 6.14. Os(as) aprovados(as) da lista de pessoa com deficiência serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- 1ª (primeira) vaga aberta;
  - 11ª (décima primeira) vaga aberta;
  - 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
  - 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e. e assim sucessivamente, para cada local, considerado o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.15. Os(as) aprovados(as) da lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- 3ª (terceira) vaga aberta;
  - 6ª (sexta) vaga aberta;
  - 9ª (nona) vaga aberta;
  - 12ª (décima segunda) vaga aberta;
- e. e assim sucessivamente, para cada local, considerado o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.16. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.
- 6.17. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o *e-mail* [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

## 7 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita aos normativos da Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Seção Judiciária do Distrito Federal, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, na Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24/10/2014, e no Enunciado Administrativo nº 7, de 19/06/2008, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. A Seção Judiciária do DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Seção Judiciária do Distrito Federal.

8.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.5. A Universidade Patativa do Assaré e a Seção Judiciária do Distrito Federal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de *e-mail* não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.6. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. cópia de RG e CPF, acompanhados do original;
- b. declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c. demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.

8.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.6 serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).

8.9. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Seção Judiciária do DF:

- a. o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b. o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c. o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d. o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- e. o estudante que realize estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da SJDF, exceda 6 (seis) horas.

8.10. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado no item 8.9.

8.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Seção Judiciária do Distrito Federal.

8.12. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré através dos números (88) 3512-2450/ (61) 98250-3870 ou através do *e-mail* [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

Publique-se.

Brasília – DF, 15 de Setembro de 2021

**MARCELO ALBERNAZ**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0015267-53.2021.4.01.8005

13987835v52